**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÁREA ABANDONADA NO IMÓVEL**

Eu, (Nome do proprietário), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa física ou jurídica, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara junto à Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina-GO (SMASRH) que não existem áreas abandonadas no imóvel para o qual se solicita a abertura desse processo.

**Definição de área abandonada conforme conceito do Art. 2º, VII, Decreto Nº 7.830/2012** – “*espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há pelo menos trinta e seis meses e não formalmente caracterizado como área de pousio.”*

O(a) declarante têm ciência de que a prestação de informações falsas, omissas ou enganosas caracteriza crime e infração administrativa ambiental, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 82 do Decreto Federal 6.514, de 2008.

Cristalina-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do proprietário ou do responsável legal pelo processo |

Obs.: juntar cópia do documento de identificação.